



Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

= LEI Nº 1.297 DE 23 DE MAIO DE 1975 =

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

ARTIGO 1º Fica criado no Quadro de Pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Adamantina, o cargo de FISCAL DA RECEITA, referência 8, que passa a fazer parte do anexo nº 1 - situação nova - da Lei nº 1295 de 9 de maio de 1975.

ARTIGO 2º O cargo ora criado será provido por concurso público de provas e títulos, conforme o § 1º do artigo 97 da Constituição Federal, obedecendo às disposições contidas no artigo 30 e demais dispositivos da Lei nº 1295.

ARTIGO 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

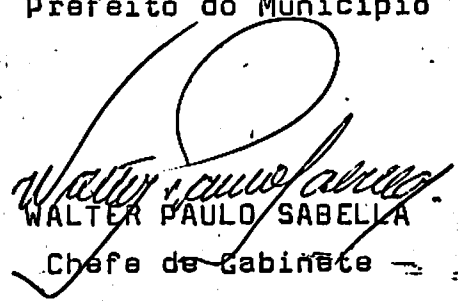
ARTIGO 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º Revogam-se as disposições em contrário.

ATO PUBLICADO

EM _____


FERNANDO CHAGAS FRAGA
Prefeito do Município


WALTER PAULO SABELLA

Chefe de Gabinete